PROJETO DE LEI Nº L-__08/2024

Vereadora Autora: IZA VICENTE

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MECANISMOS SUSTENTÁVEIS DE GESTÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA FINS DE CONTROLE DE ENCHENTES E ALAGAMENTOS, APLICANDO NO MUNICÍPIO DE MACAÉ O CONCEITO DE "CIDADE ESPONJA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais **DELIBERA:**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adoção de mecanismos sustentáveis de gestão das águas pluviais para fins de controle de enchentes e alagamentos, aplicando no Município de Macaé o conceito de Cidade Esponja.

Parágrafo único. "Cidade esponja" é um modelo de gestão de inundações e fortalecimento de infraestrutura ecológica e de sistemas de drenagem que busca absorver, capturar, armazenar, limpar e reutilizar a água da chuva como mecanismo sustentável de redução de enchentes e alagamentos.

Art. 2º Esta lei tem como objetivos:

I – Reduzir os riscos de inundação ao oferecer espaços mais permeáveis para retenção e percolação natural da água;

II – Reduzir a sobrecarga dos sistemas tradicionais de drenagem;

III – Garantir maior autossuficiência hídrica ao Município com o reabastecimento das águas subterrâneas como consequência do aumento do volume de águas pluviais naturalmente filtradas;

IV – Melhorar a qualidade da água disponível para ser extraída de aquíferos em áreas urbanas e periurbanas;

Art. 3º Para implementação desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a adoção de tipos diferentes dos seguintes mecanismos:

I – Pavimentos de revestimentos permeáveis e/ou de estrutura porosa: superfícies de drenagem que possibilitam a penetração, armazenamento e infiltração de parte ou de toda a água do escoamento em superfície em uma camada de depósito temporário no solo, que é gradualmente absorvida a partir do próprio solo;

II – Teto-verde: instalação de vegetação sobre uma estrutura construída, respeitando a integridade física desta;

III – Jardins de chuva: pequenos jardins plantados com vegetação adaptada a resistir a encharcamento e projetados para reter temporariamente e absorver o escoamento da água da chuva que flui de telhados, pátios, gramados, calçadas e ruas;

IV – Valas de infiltração: depressões lineares em terreno permeável, preenchidas geralmente com material granular graúdo (brita, pedra de mão ou seixos rolados) com porosidade entre 30 e 40%, que têm por finalidade receber as águas do escoamento superficial e armazená-las temporariamente, proporcionando a infiltração destas no solo e reduzindo os volumes e as vazões de escoamento para os sistemas de drenagem convencionais;

V – Bueiros ecológicos: bueiros equipados com cesto coletor que impede que o lixo das ruas ingresse nas galerias pluviais subterrâneas

Art. 4º Estudo técnico prévio deverá atestar a não existência de risco ecológico e ambiental na implementação de quaisquer dos mecanismos previstos no artigo 3º, em especial ao lençol freático.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a legislação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2024.

IZABELLA VICENTE DE CARVALHO CAMARGO:11772330701

Assinado de forma digital por IZABELLA VICENTE DE CARVALHO CAMARGO:11772330701
Dados: 2024.05.13 12:05:15 -03'00'

IZA VICENTE
VEREADORA AUTORA

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz necessária pois pretende autorizar a adoção de mecanismos sustentáveis de gestão das águas pluviais para fins de controle de enchentes e alagamentos, aplicando no Município de Macaé o conceito de Cidade Esponja.

Este conceito foi criado pelo chinês Kongjian Yu. De acordo com entrevista dada por ele ao Programa "Fantástico", há três pontos principais em todos os projetos que ele faz:

> "O primeiro ponto é reter a água assim que ela cai do céu: ele diz que 20% da área de toda fazenda tem que ser reservada para água em sistemas de açudes, para que ela não acabe toda indo pro rio principal. E que tem que haver áreas grandes permeáveis: porosas, não pavimentadas. O segundo é diminuir a velocidade dos rios - 'Quando você desacelera a água, você dá a oportunidade pra natureza absorvê-la. Para desacelerar, você usa a vegetação e cria um sistema de lagos'. O terceiro ponto é adaptar as cidades para que elas tenham áreas alagáveis, para onde a água possa escorrer sem causar destruição: criar grandes estruturas naturais alagáveis para que a água possa ser contida por um tempo e, depois, rapidamente absorvida pro lençol freático sem invadir as casas."

A adoção das medidas dispostas no presente Projeto de Lei, evitará que catástrofes de alta magnitude envolvendo chuva, enchentes e falta de escoamento afetem o município de Macaé, sendo de grande importância sua implementação.

Por fim, acredito que o projeto é uma oportunidade que o Poder Público tem em garantir aos cidadãos macaenses segurança necessária mediante o cenário atual com constantes mudanças climáticas.

REFERÊNCIA:

FANTÁSTICO. **Cidades-esponja: conheça conceito que usa ciência para prevenir tragédias como a do RS.** 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2024/05/12/cidades-esponja-conheca-conceito-que-usa-ciencia-para-prevenir-tragedias-como-a-do-rs.ghtml> Acesso em 13/05/2024.

Asian Development Bank. (2022). Sponge Cities: Integrating Green and Gray Infrastructure to Build Climate Change Resilience in the People's Republic of China. ADB Briefs, (222). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.22617/BRF220416-2> Acesso em 13/05/2024